

Lei nº 778/88

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho-MS a Alienar por aforamento Perpetuo, uma parte de lote do Terreno urbano e da ' outras providências...

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho-MS, autorizado a Alienar por aforamento perpetuo a FRANCISCA PORCÍNGULA VAREIRO, uma parte do lote nº 53 da quadra nº 53 da cidade de Porto Murtinho, medindo 12,50 m x 40,00 m, confrontando-se, visto da Rua: Gen. Cel. Porto Carrero,

do lado direito:	com o lote nº 49
do lado esquerdo:	com o lote nº 50
aos fundos	: com os lotes nºs 51 e 52.
na frente	: com a Rua Gen. Cel. Porto Carrero.

Art. 2º — O valor do referido Imóvel, fica estipulado em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzados), de conformidade com a Comissão de Avaliação dos Valores Imobiliários.

segue...

Continuação da Lei nº 48/88

Art. 3º — O Executivo Municipal de Pto. Murtinho - MS., celebra um Contrato com a beneficiada, onde deverá serem observadas todas as cláusulas conforme contrato de venda,

Art. 4º — O pagamento do valor estipulado no Art. 2º desta lei, será efetuado parceladamente, no período de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a presente lei.

Art. 5º — Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pto. Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 1988

Marcionil M. dos Santos
- Prefeito Municipal.

mm5/a7d.